



CONVITE Nº 029/2011

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia 19/09/2011 às 15 horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Senac – Departamento Nacional torna público que, na Seção de Material, localizada na Av. Ayrton Senna, 5.555, bloco B, sala 102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-004, serão abertos os envelopes contendo os Documentos para Habilitação e as *Propostas Comerciais* para o objeto desta licitação, conforme especificações constantes do(s) **anexo(s) I** na presença facultativa dos representantes **credenciados** das empresas interessadas, **na forma do modelo anexo II**.
- 1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **Senac - Departamento Nacional**, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste *Convite*.
- 1.3 A presente licitação na modalidade **Convite, do tipo menor preço**, será regida unicamente pela Resolução *Senac 845/2006, publicada na Seção 3, páginas 100 a 102 do Diário Oficial da União de 23/02/2006, em vigor a partir de 01/03/2006*, e pela Resolução *Senac 929/2011, publicada na Seção 3, página 195 do Diário Oficial da União de 26/05/2011 em vigor a partir de 01/07/2011* autorizada no(s) Pedido(s) de Compra **6749**.
- 1.4 O Senac é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.
- 1.5 Somente poderão participar do presente *Convite* as empresas habilitadas no objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou fac-símile.
- 1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigente ou funcionário do Senac - Departamento Nacional.
- 1.7 O objeto da presente licitação é a **Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de aquecimento da piscina do Condomínio Sesc/Senac, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital**.
- 1.8 Fazem parte integrante deste Convite os seguintes anexos.
 - Anexo I – Condições e Especificações para realização do serviço;
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento e Modelo de Aceitação das Condições;
 - Anexo II – Modelo de Contrato de Prestação dos Serviços.

0.2 DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

- 2.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação:
 - 2.1.1 Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que recebeu e examinou, cuidadosamente, os **Documentos do Convite** e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas, **na forma do modelo constante do Anexo II**.



- 2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 2.1.3 Cópia da carteira de identidade do representante legal da licitante.
 - 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
 - 2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 2.1.6 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
 - 2.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
 - 2.1.8 Apresentar no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresa pública ou privada, em papel timbrado da empresa emitente, com data de emissão **não superior** a 120 (cento e vinte) dias da data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta **Licitação**, comprovando execução de serviço compatível com o objeto da licitação nos últimos 2 (dois) anos. O documento deverá conter o nome legível, endereço e telefone do emitente para que, a critério da Comissão Especial de Licitação, seja consultado.
 - 2.1.9 Apresentar relação de clientes para onde tenha ou esteja prestando serviços similares ao objeto desta licitação.
- 2.2 Os documentos relacionados nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipo de protocolo ou guias de pagamento. A critério da Comissão poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL (Envelope "B")

- 3.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual, externamente deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:
- 3.1.1 Preço mensal e o valor das peças para substituição, em moeda corrente nacional, para atender as condições e especificações relacionadas no Anexo I, devendo no mesmo estar incluso todos os custos relativos a tributos, fretes e demais despesas diretas e indiretas para execução do serviço objeto desta licitação.
 - 3.1.3 Prazo de validade das propostas de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
 - 3.1.4 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento mensal em conta corrente do contratado ou prazo de pagamento em boleto bancário.

04. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 Será facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.
- 4.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências do presente Convite e que seja de **menor preço mensal**.
- 4.4 Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Diretoria de Administração e Recursos Humanos do **Senac – Departamento Nacional**, localizada na Avenida Ayrton Senna, 5555, Barra, Rio de Janeiro – RJ ou pelo fax (021) 2136-5532/5689, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou do julgamento das Propostas.

05. DO CONTRATO

- 5.1 O proponente vencedor firmará contrato de prestação de serviços com o Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, ou documento equivalente, pelo qual se obrigará a prestar os serviços objeto desta licitação, nas condições constantes do presente *Convite* e da proposta da empresa contratada.
- 5.2 O prazo para formalização do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

06. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1 O pagamento à empresa vencedora da presente licitação será efetuado pelos Departamentos Nacionais do Sesc e Senac, dentro de até 15 (quinze) dias após o recebimento das Notas Fiscais Faturas, emitidas na ordem de 50% do valor mensal para cada Departamento Nacional.
- 6.1.1 É vedado à LICITANTE negociar os títulos de créditos emitidos contra os Departamentos Nacionais do Sesc e Senac.
- 6.2 O preço apresentado para a presente licitação será fixo e irrevogável durante sua vigência e somente poderá sofrer reajuste caso haja interesse na renovação dos serviços. Neste caso, haverá livre negociação entre as partes.

07. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 As **Administrações Nacionais do Sesc e Senac** não aceitarão, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação do objeto desta licitação.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:
- 8.1.1 Perda do direito à contratação;
- 8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- 8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelas Administrações Nacionais do Sesc e Senac, por período de até 02 (dois) anos;
- 8.2 A critério das Administrações Sesc e Senac, as sanções poderão ser cumulativas.



9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 9.1 O licitante terá até as 15 (quinze) horas do dia 15/09/2011, no endereço constante do item 1.1, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, em papel timbrado da empresa licitante ou pelo fax (0XX21) 2136-5532/5689.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições do presente *Convite*, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto desta licitação.
- 10.2 Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta Comercial** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.
- 10.3 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação sejam em relação à documentação ou à proposta, acarretará sua rejeição e consequente desclassificação.
- 10.4 Todas as alterações no edital serão publicadas/divulgadas em nosso site de licitações: www.senac.br/licitacao e/ou no site do Banco do Brasil, quando for pregão eletrônico.
- 10.5 As Administrações Nacionais do Sesc e Senac se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação.
- 10.6 Em caso de desistência do licitante vencedor ou quando este não assinar o contrato, o licitante classificado em 2º (segundo) lugar poderá ser convocado, a critério do Departamento Nacional do Senac, para execução do objeto do presente contrato, no preço proposto pelo licitante vencedor, procedendo-se da mesma forma em relação aos demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocados pelo mesmo motivo constante neste item.
- 10.7 No caso de convocação de licitante classificado a partir do 2º (segundo) lugar, obedecida à ordem seqüencial e após o aceite do valor ofertado pelo 1º classificado, deverá o mesmo assinar o contrato, nos termos previstos neste Edital.
- 10.8 Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONVITE Nº 029/2011

ANEXO I

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Do Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AQUECEDORES DA PISCINA DO CONDOMÍNIO SESC/SENAC	12		

Do Objeto:

Prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva no Sistema de aquecimento da piscina do Condomínio Sesc/Senac, por meio de uma visita mensal de técnicos especializados, nos equipamentos relacionados no Condomínio Sesc e Senac Nacionais, localizados na Av Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca, RJ.

Nesta visita, serão verificadas as seguintes condições de funcionamento dos equipamentos:

- Verificação da voltagem, amperagem e pressão do gás R-22;
- Verificação de possíveis pontos de vazamentos de gás;
- Limpeza de serpentina do evaporador;
- Limpeza dos drenos de condensação e da estrutura externa e interna do gabinete;
- Lubrificação do eixo do motor do ventilador;
- Pintura do compressor e estrutura interna com tintas epóxi anticorrosiva quando se fizer necessário;
- Verificação do funcionamento de algumas peças elétricas como capacitores, contactora, fusível, relé e placa eletrônica externa e interna.

A visita será registrada em documento próprio produzido pela Contratada, onde serão registrados os serviços e quaisquer outras observações que as partes julgarem necessárias fazer sobre o estado dos equipamentos e/ou irregularidades na prestação destes serviços.

Dos Equipamentos:

Manutenção preventiva e corretiva mensal de 04 (quatro) aquecedores de água da piscina da marca Jelly Fish, modelo BC 180 T do CSS.

Das Peças para Substituição:

Fornecimento de peças para reposição inerente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos 04 (quatro) aquecedores da piscina do Condomínio Sesc/Senac, com os valores fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
MODELO BC-180-T – COMPRESSOR	
MODELO BC-180-T - SERPENTINA EVAPORADRA	
MODELO BC-180-T - CONDENSADOR TUBE-IN TUBE	
MODELO BC-180-T - VÁLVULA DE EXPANSÃO	
MODELO BC-180-T - FILTRO SECADOR	



MODELO BC-180-T - ESTRUTURA DO GABINETE	
MODELO BC-180-T - KIT ADESIVO	
MODELO BC-180-T - CONJUNTO BY-PASS	
MODELO BC-180-T - POÇO SENSOR	
MODELO BC-180-T - PRESSOSTATO DE ÁGUA	
MODELO BC-180-T - CONTATOR TRIPOLAR	
MODELO BC-180-T - CAPACITOR DE MARCHA	
MODELO BC-180-T - CAPACITOR DO VENTILADOR	
MODELO BC-180-T - RELÉ FALTA/SEQUENCIA DE FASE	
MODELO BC-180-T - RELÉ TEMPORIZADOR	
MODELO BC-180-T - PLACA DIGITAL GOLDINE INTERNA	
MODELO BC-180-T - PLACA DIGITAL GOLDINE EXTERNA	
MODELO BC-180-T - PLACA DIGITAL GOLDINE COMPLETA	
MODELO BC-180-T - MOTOR DE VENTILADOR EBERLE	
MODELO BC-180-T- GRADE DO VENTILADOR	
MODELO BC-180-T - HÉLICE DO VENTILADOR	
MODELO BC-180-T - VÁLVULA "T" SCHRADER	
MODELO BC-180-T - PRESSOSTATO DE ALTA	
MODELO BC-180-T - PRESSOSTATO DE BAIXA	
MODELO BC-180-T - PARAFUSO AUTOBROCANTE	
ÁCIDO ZENITE PARA LIMPEZA DO EVAPORADOR	
GÁS R-22 GARRAFA DE 13 KG	
GRAXA	
LUBRIFICANTE	
ESTOPA	
TINTA PARA FERRO (GL)	

Comissão Especial de Licitação



CONVITE Nº 029/2011

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO / MODELO DE ACEITAÇÃO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item **1.1** do Convite em referência, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CIC nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Rio de Janeiro, de de 2011.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item **2.1.1** do Convite em referência, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da licitação e, integralmente compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo

Rio de Janeiro, de de 2011

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Estes documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.



CONVITE Nº 029/2011

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que, entre si fazem SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.469.164/0001-11, neste ato representado pelo Diretor Geral do Departamento Nacional, Maron Emile Abi-Abib, brasileiro, casado, Administrador, Identidade nº 18.852 – CRA, de 16 de outubro de 1984, CPF nº 030.228.541-53, residente e domiciliado nesta cidade e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelos Decretos-Leis nºs 8.621 e 8.622 de 10 de janeiro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 33.469.172/0001-68, localizados na Av. Ayrton Senna, 5.555 – Barra da Tijuca/RJ, neste ato representado pelo Diretor Geral do Departamento Nacional, Sidney da Silva Cunha, brasileiro, casado, Economista, Identidade nº 124.8660-IFP, CPF nº 422.099.437-87, residente e domiciliado nesta cidade, sendo as duas Administrações Nacionais doravante denominadas CONTRATANTES, e EMPRESA CONTRATADA LTDA., estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no CPNJ sob o nº (completo), neste ato representado pelo (cargo e nome completo), (qualificação e estado civil) – (número da identidade e do CPF), doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a prestação dos serviços como segue:

As partes acima decidem firmar entre si o presente contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **Contrato** tem por objetivo a Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio de visita mensal de técnicos especializados, nos equipamentos relacionados abaixo e instalados no Condomínio Sesc e Senac Nacionais, a partir de agora denominados **Contratantes**, localizados na Av. Ayrton Senna, 5.55 – Barra da Tijuca RJ, conforme especificações contidas no Convite 029/2011 de 19/11/2011, e na Proposta de 00/00/11, da **Contratada**, que ficam fazendo parte integrante do presente **Contrato**.

1.2 Relação de equipamentos:

Manutenção preventiva e corretiva mensal de 04 (quatro) aquecedores de água da piscina da marca Jelly Fish, modelo BC 180 T do CSS.

1.3 Durante a visita técnica mensal, serão verificadas as seguintes condições de funcionamento dos equipamentos:

- a) Verificação da voltagem, amperagem e pressão do gás R-22;
- b) Verificação de possível pontos de vazamentos de gás;
- c) Limpeza de serpentina do evaporador;
- d) Limpeza dos drenos de condensação e da estrutura externa e interna do gabinete;
- e) Lubrificação do eixo do motor do ventilador;
- f) Pintura do compressor e estrutura interna com tintas epóxi anticorrosiva quando se fizer necessário;
- g) Verificação do funcionamento de algumas peças elétricas como capacitores, contactora, fusível, relé e placa eletrônica externa e interna.



h) A visita será registrada em documento próprio produzido pela Contratada, onde serão registrados os serviços e quaisquer outras observações que as partes julguem necessárias sobre o estado dos equipamentos e/ou irregularidades na prestação dos serviços.

1.4 A Contratada também fará, mediante solicitação das Contratantes, visita técnica (atendimento) para solucionar eventuais panes que venham a ocorrer nos equipamentos. A Contratada fica obrigada a prestar este serviço (atendimento) em um prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação por parte dos Contratantes. O Atendimento deverá estar disponível os 07 (sete) dias da semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A Contratada fornecerá todas as ferramentas e toda a mão-de-obra especializada necessária para a execução dos serviços;

2.2 Estão excluídos deste serviço:

2.2.1 Quando necessário troca de peças de reposição e mão-de-obra necessária a consertos de maior monta nos equipamentos. Neste caso, a Contratada submeterá as Contratantes um orçamento prévio com os valores das peças conforme mencionados no Anexo I deste contrato, para a análise e aprovação;

2.2.2 Reparos ou limpezas, com equipamentos e/ou ferramentas a seguir especificados, executadas no local, nas dependências das Contratantes, ou em oficinas especializadas de terceiros, sendo estas: rebobinamento de motores elétricos, revisão de bombas, limpeza de serpentinas e condensadores com produtos detergentes, balanceamento de rotores, pintura de equipamentos e tubulações, recomposição de isolamento térmico, neste caso, a Contratada fará orçamento prévio que submeterá as Contratantes com a devida antecedência. Na hipótese do orçamento apresentado pela Contratada para a execução dos serviços de maior vulto não seja aceito pelas Contratantes, estas poderão executar o serviço com outra empresa de sua livre escolha.

2.2.3 Tratamento químico da água do sistema de aquecimento de água da piscina deverá ser providenciado pelas Contratantes com empresa especializada nestes serviços, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratante se obriga a permitir e facilitar as medidas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Contrato;

3.2 Deixar o local onde se encontra as máquinas perfeitamente limpo e desimpedido de qualquer material;

3.3 Não permitir a intervenção de terceiros nos equipamentos, bem como, dar imediata ciência as Contratantes de quaisquer irregularidades ocorridas no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos;

3.4 Sempre que a Contratada julgar necessário a substituição de componentes dos equipamentos por não estarem operando convenientemente, e, que, poderão comprometer os demais, deverá apresentar orçamento prévio para aprovação das Contratantes;

3.5 Evitar o uso dos equipamentos, sempre que as Contratantes assim o recomendar, devido à deficiência da alimentação elétrica, ou a outro motivo qualquer, que a seu critério, possa causar danos maiores aos equipamentos.

3.6 Recolhimento de ART junto ao CREA-RJ, referente ao contrato em andamento.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

4.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso às instalações dos equipamentos, quando solicitada pela CONTRATADA ou por seus funcionários em serviço.

4.2 Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, os **Contratantes** pagarão mensalmente, a importância de R\$ 0000,00 (por extenso) no mês subsequente ao da execução dos serviços, perfazendo um total anual de R\$ 0000,00 (por extenso) .

5.2 A Contratada deverá emitir duas Notas Fiscais correspondentes a 50% do valor mensal total, endereçada a cada Administração Nacional, conforme dados abaixo:

5.2.1 Serviço Social do Comércio – Sesc
Av. Ayrton Senna, 5.555 Barra da Tijuca - RJ
CNPJ: 33.469.164/0001-11

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Av. Ayrton Senna, 5.555 Barra da Tijuca – RJ
CNPJ: 33.469.172/0001-68
Inscrição Estadual: 78.049.006

5.3 O pagamento será realizado em até quinze dias após a entrega das Notas Fiscais Faturas, através de crédito em conta corrente da Contratada pelas Contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato tem vigência de doze meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser renovado por iguais períodos até completar sessenta meses, caso seja do interesse entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 O preço descrito na Clausula Segunda, será fixo e irrealizável durante doze meses e somente poderá ser reajustado caso haja interesse na renovação, momento em que as partes entrarão em livre negociação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO

9.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

- Perda do direito à contratação;



- Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelas Contratantes, por período de até 02 (dois) anos;
- A critério das Contratantes, as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços, objetos deste Contrato, assumindo, em consequência, a condição de única empregadora.

Parágrafo Único – A Contratada se obriga a executar os serviços ora contratados, com pessoal especializado, responsabilizando-se por si e/ou prepostos por qualquer ação ou omissão que venha causar prejuízos as Contratantes, se contrariar o que foi ajustado nas demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – FORO

11.1 Fica eleito o Foro Regional da Barra da Tijuca da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato.

E por estarem assim, justas e de comum acordo, assinam o presente **Contrato** em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2011

Contratantes

Contratada